



Folha n.º	3	de proc.
n.º	243	de 1997
CD		

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento pacífico que infelizmente a maioria das escolas e creches localizadas em nossa cidade não se encontram em perfeito estado, sendo que em alguns casos, como por exemplo, as escolas e creches localizadas na periferias, que não possuem telhado e nem cadeiras, tornando-se deste modo, impossível a realização de aulas.

Sendo assim, se faz necessário a ajuda das empresas adotando escolas e creches, fornecendo material e a manutenção das mesmas, e em contrapartida receberá o desconto da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento como forma de incentivo, para que cada vez mais pessoas jurídicas possam adotar uma escola.

Face ao exposto, estando o Projeto de Lei ora enfocado amparado e em consonância com dispositivos constitucionais e legais, e trazendo o mesmo um grande benefício à comunidade, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
VEREADOR  
PPB